



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso XXIII, "e" e "j" da Lei Orgânica, a **LIMPEZA E A DESOBSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) BUEIROS**, sendo 2 (dois) na Rua Castelo Branco, em frente ao imóvel nº.: 140, e 1 (um) na Rua Olívia Ludgero, em frente ao imóvel n.: 294, ambas em Bairro de Fátima, neste Município, Ceps.: 29160-785 e 29160-763¹, sem prejuízo da avaliação de todos os demais das aludidas ruas, consoante os motivos dispostos na Justificativa a seguir.

¹ Localizações: <https://maps.app.goo.gl/dueqbryWKuFKtvPo9>
<https://maps.app.goo.gl/B1mBDsS1nzEZYoBb6>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

No exercício de suas atribuições institucionais e constitucionais, e mantendo permanente atenção às demandas urbanas e aos legítimos anseios da população, inclusive dos moradores do bairro Parque Residencial Laranjeiras, este Gabinete constatou a existência de 03 (três) bueiros integralmente obstruídos, situação que compromete de forma significativa a funcionalidade para a qual tais dispositivos foram projetados, qual seja, a adequada drenagem das águas pluviais, conforme se evidencia nas imagens abaixo:



Rua Castelo Branco



Rua Olívia Ludgero

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500330036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Verifica-se que os equipamentos de drenagem existentes não cumprem adequadamente sua função, ocasionando alagamentos recorrentes e transformando a via pública em ponto permanente de acúmulo de águas pluviais, com prejuízos à mobilidade urbana, à segurança dos munícipes e à saúde pública, em razão da proliferação de vetores e pragas urbanas.

Importante ressaltar que a limpeza urbana, em sua concepção moderna, abrange não apenas a varrição de vias, mas, de forma indissociável, a manutenção, desobstrução e higienização dos bueiros e demais elementos do sistema de drenagem, medida indispensável à eficiência dos serviços públicos e ao bem-estar coletivo.

Ainda, se identificada, durante a execução dos serviços, a necessidade de limpeza ou intervenção em outros bueiros e dispositivos de drenagem situados na mesma Região, sejam essas ações executadas de ofício, independentemente da apresentação de novos pleitos.

Com isso serão observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, resguardando simultaneamente os direitos dos munícipes e os legítimos interesses do próprio Município (CRFB, art. 37, § 6º, c/c LOM, art. 30, inciso XXII, alíneas "e" e "j").

Por fim, este Mandato coloca-se à disposição da Administração Pública para atuação colaborativa e propositiva, visando ao aprimoramento dos serviços públicos e à garantia de melhores condições de vida, segurança e saúde à população, tendo como centro dessa atuação a dignidade dos munícipes.

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500330036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, como forma de garantir a segurança e o bem-estar dos municípios, bem como o lado urbanístico da Região, requer a Vossa Excelência a determinação da execução do objeto desta Indicação, em virtude de flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 15 de janeiro de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003500330036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.